



Ofício Nº: 161//2025 - 1DOC

Lei nº 1882/2025
"Dispõe sobre: Revoga IN TOTUM a Lei Complementar nº 65 de 17 de maio de 2022 e dá outras providências"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada "IN TOTUM" a Lei Complementar nº 65, de 17 de maio de 2022, que define os critérios adotados no âmbito do município de Nazaré Paulista para definição das áreas de preservação permanente conforme Lei Federal nº 14.285/2021, que alterou as Leis nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre regularização fundiária em terras da União, e a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, para dispor sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 18 de fevereiro de 2025.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito

